

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ROSE DE OLIVEIRA**

**PERÍCIA CONTÁBIL: COMPARATIVO ENTRE A PERCEPÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS ATUANTES EM SANTA CATARINA E DOS GRADUANDOS EM  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNESC**

**CRICIÚMA**

**2017**

**ROSE DE OLIVEIRA**

**PERÍCIA CONTÁBIL: COMPARATIVO ENTRE A PERCEPÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS ATUANTES EM SANTA CATARINA E DOS GRADUANDOS EM  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNESC**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Everton Perin

**CRICIÚMA**

**2017**

**ROSE DE OLIVEIRA**

**PERÍCIA CONTÁBIL: COMPARATIVO ENTRE A PERCEPÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS ATUANTES EM SANTA CATARINA E DOS GRADUANDOS EM  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNESC**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Perícia Contábil.

Criciúma, 06 de dezembro de 2017

**BANCA EXAMINADORA**

Prof. Everton Perin - Especialista – (UNESC) - Orientador

Prof. Luciano Ducioni – Especialista – (UNESC) - Examinador

Prof. Leonel Pereira - Mestre – (UNESC) - Examinador

**Dedico este trabalho a minha filha e a minha família, por sempre me incentivarem a ir em busca dos meus objetivos.**

## **AGRADECIMENTOS**

Depois de muito esforço e dedicação cheguei até esta etapa, e com toda certeza não estaria aqui sem a colaboração e o incentivo de minha família e de todos próximos de mim.

Agradeço inicialmente aos meus familiares, em especial a minha mãe, pelos princípios, valores, pelos ensinamentos e pela fundamental e constante presença ao longo desta jornada.

A minha filha, Amanda Casagrande, por ser minha grande amiga e me apoiar sempre. Obrigada por tudo, pelo carinho, apoio, preocupação e principalmente pela paciência neste período.

Aos professores por todo conhecimento compartilhado. Em especial ao meu orientador Everton Perin, pela dedicação e pela ajuda. Obrigada por transmitir seus conhecimentos e ter me ajudado na elaboração deste trabalho.

Por fim, meu agradecimento se estende a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho. Meu sincero agradecimento a todos que estiveram ao meu lado durante esta caminhada.

**“A persistência é o caminho do êxito.”**

**Charlie Chaplin**

## RESUMO

OLIVEIRA, Rose de. **Perícia Contábil**: comparativo entre a percepção dos profissionais atuantes em Santa Catarina e dos graduandos em Ciências Contábeis da UNESC. 2017. 60 páginas. Orientador: Prof. Esp. Everton Perin. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma – SC.

Este trabalho tem como objetivo principal comparar a percepção dos profissionais peritos contábeis atuantes em Santa Catarina com a dos graduandos no curso de Ciências Contábeis da UNESC. Para alcançar o proposto, conceitua-se perícia contábil, tipos de perícia contábil e demonstra-se a diferença entre perícia e auditoria. Aos profissionais aborda-se sobre perito contador assim como suas responsabilidades, os motivos de suspeição e impedimento para realização do trabalho assim como o campo de atuação, compreendendo as normas que regulam a profissão. Para elaboração do trabalho realizou-se uma pesquisa descritiva, e bibliográfica de análise documental com abordagem qualitativa. A partir deste estudo foi possível evidenciar a visão dos graduandos em Ciências Contábeis com a realidade descrita pelos profissionais atuantes na área de perícia contábil, além da importância da avaliação dos profissionais atuantes sobre a profissão de Perito Contábil no mercado de trabalho, ressaltando a avaliação da qualificação dos profissionais iniciantes nesta área. Facilitando assim aos graduandos uma visão mais ampla da profissão de Perito Contábil, podendo auxiliar na hora de escolher uma área para seguir carreira profissional.

**Palavras-chave:** Perícia Contábil. Perito Contábil. Carreira. Mercado de trabalho.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Formação, faixa etária, e tempo de atividade dos profissionais da área contábil.....	39
Gráfico 2 – Recomendaria a profissão de perito contábil aos graduandos .....	40
Gráfico 3 – Honorários propostos.....	41
Gráfico 4 – Avaliação da qualificação dos profissionais iniciantes .....	42
Gráfico 5 – Após a conclusão da graduação, pretende fazer especialização na área de perícia.....	44
Gráfico 6 – Avaliação dos conhecimentos sobre perícia contábil.....	45
Gráfico 7 – Visão do graduando referente as disciplinas voltadas a perícia .....	45



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Fluxograma do ciclo da perícia judicial.....	19
Quadro 2 – Principais perícias na esfera extrajudicial.....	20
Quadro 3 – Características de perícia e auditoria .....	220
Quadro 4 – Direitos, Deveres e Panalidades do Perito .....	24

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – O que lhe motivou a seguir a carreira de perito contábil. ....	40
Tabela 2 – Visão do profissional, em relação ao mercado de trabalho na área de perícia contábil .....	43

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamento Contábeis
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NBC PP	Normas Brasileiras de Contabilidade do Perito Contábil
NBC TP	Normas Brasileiras de Contabilidade da Perícia Contábil
CNPC	Cadastro Nacional de Peritos Contábeis
CPIs	Comissões Parlamentares de Inquérito

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DA PESQUISA .....	13
1.2 OBJETIVOS .....	13
1.3 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA .....	14
1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO .....	14
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	<b>15</b>
2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS.....	15
2.2 PERÍCIA CONTÁBIL .....	16
<b>2.2.1 Tipos de perícia contábil</b> .....	<b>17</b>
2.2.1.1 Perícia judicial .....	17
2.2.1.2 Perícia semijudicial.....	18
2.2.1.3 Perícia extrajudicial .....	19
2.2.1.4 Perícia arbitral .....	20
2.3 DIFERENÇA ENTRE PERÍCIA E AUDITORIA .....	21
2.4 PERITO CONTADOR.....	22
<b>2.4.1 Nomeação e indicação do perito</b> .....	<b>23</b>
<b>2.4.2 Normas de atuação do perito</b> .....	<b>24</b>
<b>2.4.3 Direitos, deveres e penalidades do perito</b> .....	<b>24</b>
<b>2.4.4 Honorários do perito</b> .....	<b>26</b>
2.5 PROVA PERICIAL .....	26
<b>2.5.1 Aspectos essenciais da prova pericial contábil</b> .....	<b>27</b>
<b>2.5.2 Meios de prova</b> .....	<b>28</b>
<b>2.5.3 Ônus da prova</b> .....	<b>29</b>
<b>2.5.4 Obtenção de provas</b> .....	<b>30</b>
<b>2.5.5 Qualidade da prova pericial contábil</b> .....	<b>30</b>
2.6 LAUDO PERICIAL.....	31
<b>2.6.1 Estrutura dos laudos periciais</b> .....	<b>31</b>
<b>2.6.2 Prazo para entrega do laudo</b> .....	<b>32</b>
<b>2.6.3 Desvinculação do juiz ao laudo</b> .....	<b>33</b>
<b>3 METODOLOGIA DA PESQUISA</b> .....	<b>34</b>
3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO.....	34

<b>4 ESTUDO DE CASO</b> .....	<b>36</b>
4.1 DESCRISÃO DOS DADOS DA PESQUISA.....	36
4.1.1 Profissionais e cademicos pesquisados.....	36
4.1.2 Amostra.....	37
4.1.3 Instrumento e procedimentos de coleta de dados.....	37
4.1.4 Tratamento dos dados .....	37
4.2 APRESENTAÇÃO DOS DADOS .....	37
4.2.1 Formação do profissional, faixa etária e tempo de atuação na área contábil.....	37
4.2.2 Motivação do profissionais a seguir a carreira de perito contador .....	38
4.2.3 Reconhecimento da profissão de perito contador .....	39
4.2.4 Valor médio dos honorários proposto .....	40
4.2.5 Avaliação do nível de qualificação dos peritos iniciantes.....	41
4.2.6 Visão do profissional em relação ao mercado de trabalho na área de perícia contábil .....	41
4.2.7 Análise da percepção do graduando em Ciências Contábeis em relação a profissão de perito contador.....	43
4.2.8 Análise Geral da Pesquisa.....	45
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>49</b>
<b>APÊNDICES</b> .....	<b>52</b>
<b>APÊNDICE A – Questionário aplicado aos profissionais da área contábil em Santa Catarina</b> .....	<b>53</b>
<b>APÊNDICE B – Questionário aplicado aos graduandos do curso de ciências contábeis da UNESC</b> .....	<b>57</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Apresenta-se neste capítulo o tema um comparativo entre a percepção dos profissionais atuantes em Santa Catarina e dos graduandos em Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, bem como o problema de pesquisa, seus objetivos geral e específico. E, por fim, expõe-se a justificativa do assunto abordado.

### 1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DA PESQUISA

A necessidade por opiniões técnicas remontam a própria história da evolução humana. Nesta conjuntura a figura do profissional perito apresenta-se como agente facilitador para resoluções de conflitos de diversas ordens.

Na sociedade moderna esta necessidade continua a existir. A esfera judicial gera uma grande demanda por trabalhos periciais com vistas de apoio ao juízo na resolução de processos de litígios.

Diante do exposto, o estudo se propõe a responder a seguinte questão da pesquisa: Qual a percepção dos profissionais atuantes em Santa Catarina e dos graduandos do curso de Ciências Contábeis da UNESC, em relação a profissão de perito contábil?

### 1.2 OBJETIVOS

O objetivo geral deste estudo consiste em comparar a percepção dos profissionais atuantes na área contábil de Santa Catarina e dos graduandos do curso de Ciências Contábeis da UNESC. Para alcançar o objetivo geral, são necessários os seguintes objetivos específicos:

- a) Evidenciar a área de perícia contábil em especial profissão de Perito Contador;
- b) Coletar dados por meio de uma pesquisa de campo junto aos profissionais peritos contábeis de Santa Catarina e os graduandos em Ciências Contábeis da UNESC;

c) Analisar os dados coletados por meio dos questionários enviados aos profissionais peritos e aos graduandos de Ciências Contábeis.

### 1.3 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA

Este estudo demonstra-se oportuno e contributivo, a sociedade, pois demonstra a importância do profissional da área contábil e a notoriedade da perícia contábil como auxílio na resolução de litígios.

Por meio da Perícia Contábil, pode-se apurar a verdade dos fatos e fazer valer os direitos dos cidadãos, isso com o auxílio do Perito Contador, que deve considerar os efeitos em benefício da sociedade.

A Perícia Contábil é um trabalho de relevância social, prestado pelos profissionais da área contábil não só à justiça, mas também à sociedade, com o objetivo de esclarecer os fatos apurados em questões judiciais por meio de investigação, exames, diligências, avaliações e indagações.

O presente estudo contribui ainda na valorização do profissional atuante na área, evidenciando a profissão de Perito Contador aos graduandos do curso de Ciências Contábeis.

Diante dessas considerações, este estudo tem uma relevância social e ética, pois a perícia visa apresentar a verdade dos fatos de forma imparcial, clara e objetiva. Onde o respeito à ética e à moral devem estar envolvidos no exercício da profissão contábil.

### 1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

Após a seção introdutória, este estudo está organizado de acordo com as seguintes etapas: fundamentação teórica; procedimentos metodológicos; análises e discussão dos resultados empíricos; e considerações finais.

A fundamentação teórica reúne a revisão da literatura com estudos teóricos e empíricos acerca da perícia contábil judicial e das características e procedimentos para elaboração da perícia. Com ênfase no comparativo entre a percepção dos profissionais atuantes na área contábil de Santa Catarina e os graduandos em Ciências Contábeis da UNESC.

Em seguida, apresentam-se os procedimentos metodológicos com o método, abordagem, objetivos, estratégia e técnicas de pesquisa. Posteriormente, são analisados e discutidos os resultados. Finalmente, são apresentadas as considerações finais sobre o tema abordado.



## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo apresentam-se os aspectos históricos da perícia contábil, conceitos e seus objetivos. Aborda-se ainda, os tipos de perícia com ênfase na perícia contábil judicial. Por fim aborda-se a qualificação profissional, bem como a participação desta nas decisões judiciais.

### 2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

Há indícios que a perícia vem sendo praticada desde os primórdios da civilização. Segundo Sá (2011), os sumérios-babilônios já buscavam por meios contábeis o método de verificar os eventos como prova e que a partir da aplicação desses conhecimentos, obtêm-se uma inovação, deste modo surge a contabilidade como uma ciência que possui diversas tecnologias.

Entre as tecnologias da contabilidade, encontra-se a perícia, onde sua expressão, de acordo com Sá (2011, p. 14) “advém do latim: *Peritia*, que em seu sentido próprio significa *Conhecimento* (adquirido pela experiência), bem como *Experiência*.”

Sá (2002, p. 13), complementa ainda que,

são muito antigas as manifestações de verificações sobre a verdade dos fatos, buscadas por meios contábeis e elas já se manifestavam entre os sumérios-babilônios; com o evoluir do conhecimento, a técnica de verificar para fazer prova de eventos transformou-se em uma tecnologia, compatível com os grandes progressos, também, da informação (hoje, em expressivo volume, por computação eletrônica de dados).

De acordo com Santos, Schimidt e Gomes (2006), os líderes que possuíam o dever de comandar a sociedade primitiva, exerciam também as funções hoje agregadas aos peritos, juízes e legisladores, pois os mesmos examinavam a situação e tinham a incumbência de realizar o julgamento.

Com a evolução das civilizações e as novas tecnologias o ato pericial aprimorou-se e tornou-se frequente nas decisões judiciais ou extrajudiciais fornecendo informações para esclarecer dúvidas.

Já no Brasil a perícia era considerada relevante desde o período do Brasil

Colônia<sup>1</sup>, conforme evidenciado no Relatório do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro de 19 de junho de 1779, dirigido pelo Vice-rei Marquês do Lavradio ao seu sucessor, Luís de Vasconcelos e Souza. (SÁ, 2000).

Magalhães et al. (2001, p. 11) relata que “o Código de Processo Civil (CPC) de 1939 já estabelecia vagas regras sobre Perícia. Foi, contudo, em 1946, com o advento do Decreto-lei nº 9.295/46 [...] que pode se dizer institucionalizada a Perícia Contábil, no Brasil.”

Porém, somente com a Lei nº 5.869 de 1973 que institui o Código de Processo Civil, onde destaca em seu art. 145 a utilização do perito: “quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421.” No novo CPC, a utilização do perito está disposta no art.156, da Lei nº 13.105 de 2015.

## 2.2 PERÍCIA CONTÁBIL

A perícia contábil representa uma especialidade da área de contabilidade, efetuada por profissionais graduados e registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que auxilia a justiça na resolução de conflitos de interesses que envolvem pessoas físicas e jurídicas, por meio de investigação e mediante apresentação de provas.

A perícia contábil é amparada pela legislação das NBCs e pelo CPC. A resolução CFC nº 123/09 relata que,

a perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinado a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil, e ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente. (NBC TP 01, 2009)

Alberto (2002, p. 48) completa que a “perícia é um instrumento técnico-científico de constatação, prova ou demonstração, quanto à veracidade de situações, coisas ou fatos oriundos das relações, efeitos e haveres que fluem do patrimônio de quaisquer entidades”.

---

<sup>1</sup> Brasil Colônia, período que se estendeu no Brasil entre os anos de 1500 a 1822. (PORTAL BRASIL, 2017)

Dentre as principais finalidades da perícia contábil, Sá (2012),

destaca as que se destinam: a) preparação de elementos para um processo judicial; b) processo judicial; c) efeitos regimentais; d) decisões administrativas; e) suspeitas de irregularidades; f) prestação de contas; g) análise de situações; h) análise de gestões delegadas; i) distribuição de riquezas; j) apuração de haveres; l) aspectos fiscais; m) aspectos sociais etc.

Portanto, a perícia contábil é direcionada à contabilidade, onde são realizados levantamentos, vistorias, investigações, arbitramento, ou seja, é o que se faz necessário para dar opinião de acordo com a pertinência da cada caso, sendo ela para atestar regularidade, irregularidade ou situação da riqueza individualizada de pessoa física ou jurídica.

### **2.2.1 Tipos de perícia contábil**

A perícia classifica-se em tipos, e cada um tem a aplicação de regras distintas, mas sempre com o mesmo objetivo de esclarecer os fatos da matéria periciada.

Segundo Magalhães (2000) as perícias são definidas, quanto a espécie, segundo o ambiente em que acontecem, podendo ser: judicial, extrajudicial, arbitral ou semijudicial.

#### **2.2.1.1 Perícia judicial**

A perícia judicial ocorre no âmbito do Poder Judiciário. Onde, para Alberto (2002, p. 53), “a perícia judicial é aquela realizada dentro dos procedimentos processuais do Poder Judiciário, por determinação, requerimento ou necessidade de seus agentes ativos, e se processa segundo regras legais específicas”.

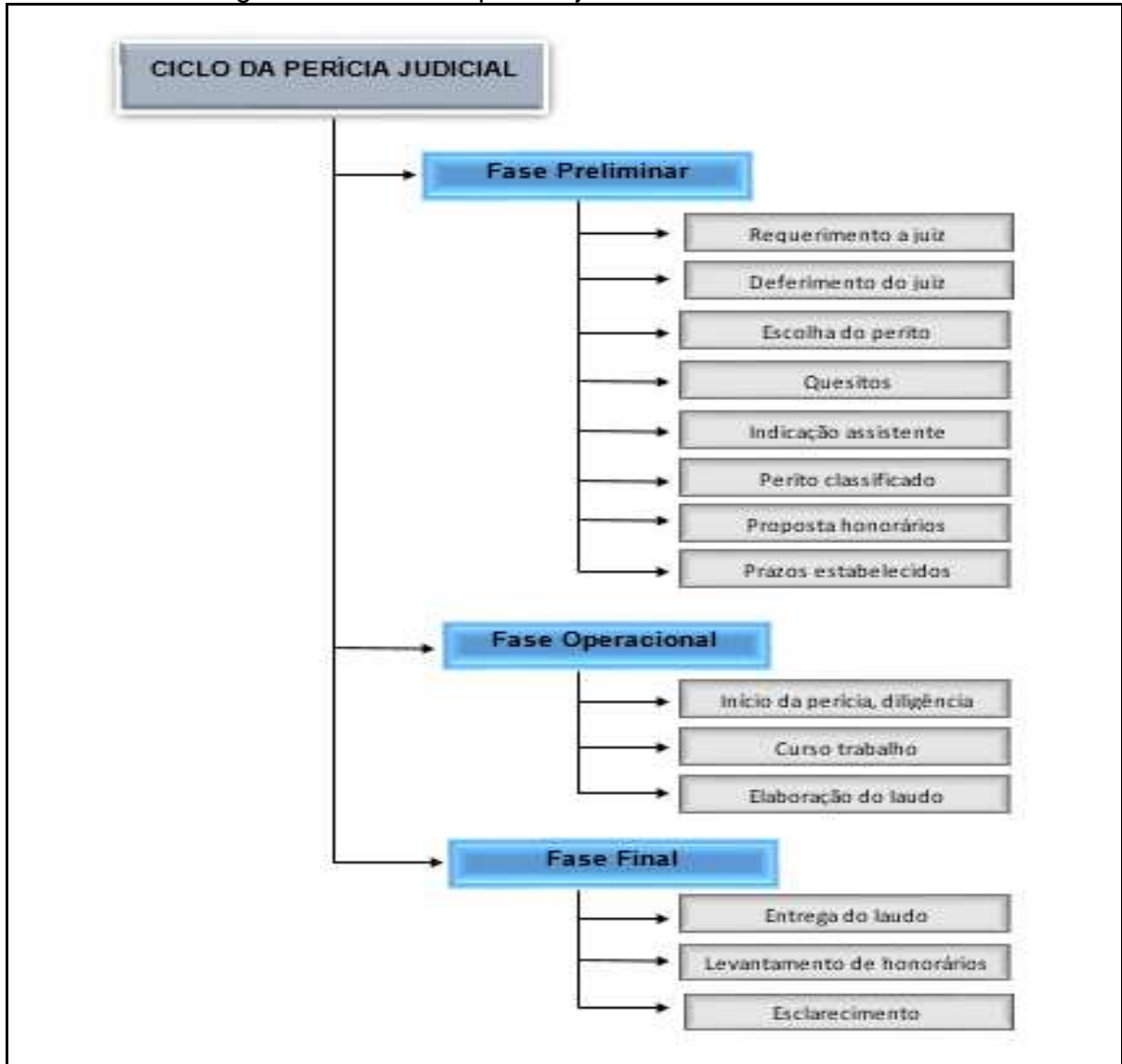
Sá (2000) classifica como perícia judicial, a que fornece subsídio e esclarecimento ao juiz, diante dos litígios de sua competência. Normalmente são aceitas quando há insuficiência de provas pelos autos.

Entretanto, Alberto (2011) diz que a perícia pode ocorrer em diversas varas, tais como: varas criminais, justiça do trabalho, falência e concordatas,

fazenda pública e execuções fiscais, de família, justiça federal, cíveis estaduais e justiça arbitral.

Sá (2011, p. 64) complementa ainda “que o ciclo da perícia judicial envolve seu curso, em suas fases preliminar, operacional e final”, e cada uma dessas fases possui as seguintes etapas:

Quadro 1 – Fluxograma do ciclo da perícia judicial



Fonte: Adaptado pela autora (2017)

### 2.2.1.2 Perícia semijudicial

Quanto à perícia semijudicial, acontece no poder executivo e legislativo, fora do Poder Judiciário. Todavia amparada pelo Estado, tem poder jurisdicional, e

costuma ser utilizada como meio de prova nos ordenamentos institucionais.

Segunda as palavras de Zanna (2007, p. 64) a perícia semijudicial define-se como a que ocorre “dentro do aparato institucional do Estado, porém fora do Poder Judiciário, [...] por exemplo, [...] pode acontecer, por requerimento, no âmbito de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) e inquéritos administrativos em geral.”

A perícia semijudicial semelha-se as perícias judiciais, porém, são realizadas no meio estatal, onde seguem as regras legais e regimentais, desempenhadas por autoridades que possuem o poder para tal, como policiais, por exemplo. Particularizam-se apenas, por não sofrerem interferência do Judiciário, somente do Estado. Existem também, litígios a serem resolvidos sem intervenção estatal.

### 2.2.1.3 Perícia extrajudicial

Para Alberto (2002, p. 54), a perícia extrajudicial é “aquela realizada fora do Estado por necessidade e escolha de entes físicos e jurídicos particulares – privados, não subjetivos a uma outra pessoa encarregada de arbitrar a matéria conflituosa”.

A perícia extrajudicial ocorre alheia ao ambiente do poder judiciário, e “cuida de assuntos de interesse difuso segundo o desejo das pessoas, físicas e jurídicas, envolvidas em questões controversas e que dependem ou requeiram uma opinião técnica, emitida por profissional especializado” (ZANNA, 2007, p. 64).

Cabe ressaltar Hoog (2008, p. 214), onde cita em seu trabalho as principais perícias neste ambiente:

Quadro 2 – Principais perícias na esfera extrajudicial

(continua)

<b>Fusão</b>	Operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar uma sociedade nova [...]
<b>Cisão</b>	Operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades [...] extinguindo-se ou dividindo o seu capital.

Quadro 2 – Principais perícias na esfera extrajudicial

(conclusão)	
<b>Incorporação</b>	Operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que as sucede em todos os direitos e obrigações. <span style="float: right;">continuação</span>
<b>Medidas administrativas</b>	Procedimentos para embasar decisões administrativas, demissões, apuração de eficiência.

Fonte: Hoog (2008) adaptado pela autora.

Esse tipo de perícia possui o objetivo de esclarecer os desentendimentos entre as partes, de forma que não seja utilizado os meios judiciais ou arbitrais. Sendo assim, ocorre quando é necessário o conhecimento técnico para investigar fraudes, erros, conflitos sem que seja necessário ingressar em um processo judicial, como por exemplo litígio entre sócios, divisão de sociedade, entre outros.

#### 2.2.1.4 Perícia arbitral

A perícia arbitral diferencia-se das demais, conforme cita Alberto (2002, p. 54), “realiza-se no juízo arbitral, instância decisória criada pela vontade das partes, não sendo enquadrável em nenhuma das anteriores por suas características especialíssimas de atuar parcialmente como se judicial ou extrajudicial fosse”.

Zanna (2007, p. 63) classifica como,

é a privatização da Justiça. A perícia arbitral tem a finalidade de servir ao árbitro escolhido pelas partes. É semelhante a perícia judicial e acontece em ambiente parecido. O juiz arbitral, em várias situações, é conhecedor dos procedimentos forenses por ter militado na Justiça. Pode ser um ex-juiz ou um ex-desembargador aposentados. Assim sendo, o trabalho deverá seguir as determinações do árbitro, os ditames do CPC e as NBCs aplicáveis a cada caso.

Segundo a redação da NBC TP 01 “a perícia arbitral é aquela exercida sob o controle da lei de arbitragem” (CFC, 2015). Esta prevê em seu art. 1º que “as pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis” (BRASIL, 2015).

Ou seja, a perícia arbitral se destina a decisão do litígio em questão com o auxílio de um árbitro, onde são analisados os elementos da arbitragem, sendo que o laudo pericial tem o mesmo valor da sentença judicial.

### 2.3 DIFERENÇA ENTRE PERÍCIA E AUDITORIA

A perícia e a auditoria são duas áreas da contabilidade em que profissional contador pode vir a atuar, sendo que conforme Zanna (2005) “as duas atividades são especializações profissionais do contador que, na prática, exigem conhecimentos e comportamentos éticos semelhantes”.

A perícia, por vezes, é confundida com a auditoria, já que ambas tratam de fatos investigativos, Hoog (2008) cita que a perícia é a prova elucidativa dos fatos, já a auditoria é mais revisão, verificação, tende a ser necessidade constante repetindo-se de tempo em tempo, com menos rigores metodológicos pois utiliza-se da amostragem.

Segundo Sá (2011, p. 17) “a perícia contábil não é o mesmo que a auditoria, pois variam em causa, efeito, espaço, tempo, e metodologia de trabalho”, então mesmo que venham a ter semelhança, e proporcionar benefícios uma a outra, só em casos raros em que a perícia contábil e a auditoria se igualam aos mesmos quesitos.

No quadro 3, são demonstradas as diferenças entre perícia e auditoria:

Quadro 3 – Características de perícia e auditoria

(continua)

PERÍCIA	AUDITORIA
1 – Executada somente por pessoa física na esfera judicial, pois depende de um profissional de nível universitário (CPC, art. 145). E tem autoridade e independência de juízo acadêmica concedida pelo juiz. Responde cível e criminalmente pelo resultado de sua opinião. Pode ser realizado por pessoa jurídica quanto extrajudicial, hipótese do art. 8º da Lei 6.404/7.	1 – Pode ser executada tanto por pessoa física quanto jurídica. Não tem autoridade, é um prestador de serviço contratado pela empresa com independência e responsabilidade cível e criminal sobre a opinião.
2 – A perícia serve a uma época, questionamento específico, por exemplo, apuração de haveres na dissolução de sociedade.	2 – Tende à necessidade constante, como por exemplo: auditoria de balanço repetindo-se anualmente.
3 – A perícia se prende ao caráter científico de uma prova com o objetivo de esclarecer controvérsias. Não se repete, é específica.	3 – A auditoria se prende à continuidade de uma gestão, parecer sobre atos e fatos contábeis. É contínua e repetitiva.
4 – É específica, restrita aos quesitos e pontos controvertidos, especificados pelo condutor judicial.	4 – Pode ser específica ou não. Exemplo: Auditoria de recursos humanos, ou em toda a empresa.

### Quadro 3 – Características de perícia e auditoria

(conclusão)

5 – Sua análise é irrestrita e abrangente. São utilizadas amostragens, eventualmente em casos especiais.	5 – Feita por amostragem, observa os atos e fatos mais significativos pela sua relevância.
6 – Objetivo do trabalho: emissão do laudo pericial.	6 – Objetivo do trabalho: emissão do parecer de auditoria, relatório de auditoria para orientação preventiva ou corretiva.
7 – Usuário do serviço: as partes e principalmente a justiça.	7 – Usuário do serviço: sócios investidores, administradores.
8 – A perícia versa sobre ciência e tecnologia.	8 – A auditoria está ligada aos aspectos da política contábil nacional.
9 – O seu objetivo é a prova de um fato ou ato.	9 – O seu objeto é a segurança dos controles internos.

Fonte: Hoog (2012) adaptado pela autora.

Por meio da análise do quadro, pode-se identificar que a perícia e a auditoria têm suas particularidades, e sua devida importância nas situações em que se fizer necessário suas aplicações.

#### 2.4 PERITO CONTADOR

Encontra-se uma definição clara de Perito na NBC P 2, item 2.1, que diz que “perito é o Contador regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiência, da matéria periciada.”

A palavra perito advém do latim *peritus* e diz aquele que sabe por experiência. “em linguagem comum significa o experiente, o que conhece o assunto [...]” e “no sentido jurídico, significa técnico” (ZANNA, 2005, p. 34).

Para Ornelas (2003, p. 51), “ser imparcial é desenvolver e oferecer trabalho pericial sem ser tendencioso para qualquer uma das partes envolvidas no processo judicial; é não temer contrariar interesses, é oferecer laudo livre de influências ou injunções dos interessados [...]”.

O perito deve exercer sua função valendo-se de valores profissionais, legais, éticos e morais, mediante os exames, análises, investigações contábeis e diligências cabíveis e necessárias, desempenhar seu papel baseado sempre na busca da verdade, além de apresentar no laudo uma interpretação exata do litígio, de forma que venha auxiliar a pessoa do juiz a solucionar as decisões judiciais.



### 2.4.1 Nomeação e indicação do perito

Nomeado pelo juiz ou escolhido pelas partes, o profissional anuncia o aceite por meio de ofício. Consequente, analisa a complexidade do trabalho para estipular seus honorários. De maneira razoável e justa, formaliza sua proposta e comunica aos interessados.

“A nomeação do perito, feita pelo magistrado, demonstra que este está concedendo um voto de confiança ao perito, refletindo o reconhecimento de sua capacidade técnica e honorabilidade” (ORNELAS, 2003, p. 75).

De acordo com Resolução do CFC 1502/2016, em seu art. 1º criou o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). O art. 156, do CPC, dispõe sobre a forma de nomeação do perito

§ 1o Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

§ 2o Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.

§ 3o Os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados.

§ 4o Para verificação de eventual impedimento ou motivo de suspeição, nos termos dos arts. 148 e 467, o órgão técnico ou científico nomeado para realização da perícia informará ao juiz os nomes e os dados de qualificação dos profissionais que participarão da atividade.

§ 5o Na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.

Magalhães e Lunkes (2008, p. 25), apontam as seguintes condições para nomeação do perito, “legal e técnico-científica, e ainda gozar da confiança do juízo, ter boa formação profissional, ética e moral”.

Conforme exposto, o juiz executará a nomeação do perito, fixando o prazo de entrega e intimando as partes caso queiram indicar os peritos assistentes para acompanhar a perícia.

### 2.4.2 Normas de atuação do perito

A NBC PP 01 de 2015, discorre que o perito deverá cumprir os prazos dispostos pelo juiz, a caso, venha a não concluir o trabalho em prazo especificado, poderá solicitar prazo alegando os motivos pelos quais necessita do mesmo. A norma aborda ainda sobre o impedimento e suspeição do perito, o qual pode estar impedido por exemplo quando possui parentesco com uma das partes, ser parceiro, inimigo, devedor ou credor de uma das partes, entre outras situações ainda poderá declarar-se suspeito por algum motivo íntimo. Destaca ainda a importância de agir com zelo na atuação profissional.

No art. 158 do CPC relata-se que,

o perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.

Sendo assim, compreende-se que o perito deve seguir as normas de atuação profissional. Tendo em vista que além da responsabilidade, ética e moral, possui responsabilidades civis e penais.

### 2.4.3 Direitos, deveres e penalidades do perito

O perito deve ter ciência de que para exercer suas atividades possui direitos, deveres e responsabilidades previstas em legislação, as quais devem ser observadas para o exercício da profissão.

Zanna (2007, p. 39-41), relata que os direitos, deveres e responsabilidades do perito podem ser observados no quadro 4:

Quadro 4 – Direitos, Deveres e Penalidades do Perito

(continua)

Direitos do Perito	Deveres do Perito	Penalidades do Perito
Recusar a nomeação justificando tal ato;	Aceitar a nomeação nos termos do despacho saneador;	Ser substituído por qualquer motivo que o magistrado considerar justo;

Quadro 4 – Direitos, Deveres e Penalidades do Perito

(conclusão)

Atuar com total independência refutando qualquer tipo de interferência que possa cercear sua liberdade de atuação;	Desempenhar sua função por completo e com dignidade, respondendo a todos os quesitos inclusive aos quesitos suplementares quando houver e aos quesitos elucidativos quando requeridos após a apresentação do laudo;	Pagar multa por não apresentar o laudo pericial no prazo previsto;
Investigar o que lhe parece adequado para o cumprimento de sua missão, podendo recorrer as fontes de informação, tais como: acesso aos autores, inquirição de testemunhas, exames de livros, de peças e de documentos impertinentes a causa;	Ao redigir o laudo pericial contábil, ater-se a verdade dos fatos comprovados;	Nos casos em que violar e dever lealdade para com justiça, fizer afirmação falsa. Negar-se falar a verdade, calar-se na função de perito: pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa;
Pedir livros e documentos as partes e aos órgãos públicos em geral;	Respeitar os prazos;	Pagar multa por não comparecer à audiência para o qual fora regularmente convocado;
Instruir os laudos com documentos ou cópias, com plantas, com fotografias e outras quaisquer peças que entender que seja necessário para provar o conteúdo do seu laudo;	Prestar esclarecimentos sobre ao laudo consignado quando solicitado e fazê-lo;	Responder pelos prejuízos que causa as partes;
Requerer prorrogação de prazo para apresentar o laudo pericial contábil e para comparecer as audiências em função, por exemplo, da complexibilidade e/ou extensão dos trabalhos periciais em andamento, do tempo necessário para que os livros e documentos cheguem a seu escritório, da qualidade de diligências externas que deverá fazer, por motivo de doença, etc;	Ser leal ao mandato recebido, respeitando e fazendo respeitar sua condição de auxiliar da justiça, ser reto, imparcial, sereno e sincero. Informar a verdade no interesse exclusivo da justiça.	Sofrer penalidades impostas pelo serviço de fiscalização profissional do CRC – Conselho Regional de Contabilidade e ficar impedido de exercer a perícia contábil.
Obter o reembolso de despesas incorridas durante a realização de seu trabalho;		
Receber honorários pelo serviço prestado.		

Fonte: Zanna (2007) adaptado pela autora.

Conforme exposto, é possível evidenciar os direitos do perito em relação as atividades prestadas para elaboração da perícia, efetuando seu trabalho de forma segura e imparcial.

Demonstra também que o trabalho do perito deve ser desenvolvido com zelo e profissionalismo, obedecendo os critérios estabelecidos para o seu cumprimento. Com plena consciência do seu dever de auxiliar da justiça para evidenciar a verdade dos fatos.

Evidencia ainda a regulamentação da atividade do perito, ressaltando as normas do perito, NBC PP 01, onde diz que o profissional possui responsabilidades civil e penal, ou seja, em caso de faltar com suas obrigações ou infringir as normas, ou ainda faltar com a ética, poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

#### **2.4.4 Honorários periciais**

O perito contador, apresenta-se como agente de apoio à justiça na resolução de conflitos, e pelos seus trabalhos é remunerado, recebe os honorários por meio de uma proposta por ele elaborada. Na Resolução do CFC nº 12.249/10 por meio da NBC PP 01 do item 33, relata que

na elaboração da proposta de honorários, o perito deve considerar os seguintes fatores: a relevância, o vulto, o risco, a complexidade, a quantidade de horas, o pessoal técnico, o prazo estabelecido e a forma de recebimento, entre outros fatores.

Na esfera judicial<sup>2</sup> considera-se o juiz, principal cliente deste profissional. Em outras espécies de perícias e para os assistentes técnicos, os principais usuários são as partes interessadas.

## **2.5 PROVA PERICIAL**

Defender algum fato ou situação não o transforma em elemento probante. A comprovação ou veracidade deste faz-se por meio de provas, e, em alguns casos, para sua obtenção, necessita-se de exames técnicos, nestes casos, para seu

---

<sup>2</sup> “Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes”. (CPC, 2017)

alcance, buscam-se profissionais qualificados com conhecimento na área em questão. A prova é algo material ou imaterial, por meio da qual se leva a convencer a respeito de uma verdade ou de sua ausência.

O novo CPC estabelece em seu art. 464 “a prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação” (BRASIL, 2015). O exame pericial caracteriza-se como modalidade mais comum, e que consiste na verificação de documentos.

A vistoria pericial, pouco usual, faz-se por meio da observação do estado de determinada coisa ou fato. E, a avaliação, que como o próprio nome menciona, na atribuição de valor a algo (ORNELAS, 2000).

Para Santos, Schmidt e Gomes (2006), não se facultam ao magistrado, tomar uma decisão conforme suas convicções pessoais. Esta deve basear-se nas provas levantadas aos autos.

Zanna (2007, p. 68) discorre que,

a prova é algo material ou imaterial, por meio da qual o indivíduo se convence a respeito de uma verdade ou de sua ausência. A prova válida é a maneira pela qual cada um de nós atinge a certeza do que seja verdade ou não verdade, aceitável ou inaceitável em certo momento, segundo certas circunstâncias (metodologia) e em determinado local. Por isso, excluídas as questões de fé, o conhecimento da verdade depende do método de investigação aplicado em cada caso. Como consequência, temos que métodos mais adequados e mais inteligentes de investigação conduzem o perito a conclusões mais precisas, mais críveis e mais verdadeiras.

Encerradas a coleta e análise de informações para obtenção da prova, o profissional nomeado, emite sua opinião. Esta depende de conhecimento científico, e manifesta-se sobre a matéria periciada.

### **2.5.1 Aspectos essenciais da prova pericial contábil**

A prova pericial contábil possui aspectos essenciais em sua formação, onde visa atender de forma completa o objetivo da ação e trazer confiabilidade para a decisão. O novo CPC estabelece em seu art. 464 “a prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação” (BRASIL, 2015).

A prova pericial “é de caráter técnico no ordenamento jurídico, e contribui, com outras provas, tais como a testemunhal e a documental, para trazer a certeza jurídica positiva ou negativa sobre determinado litígio” (HENRIQUE, 2012).

D'áuria (1962), expõe que a perícia contábil deve considerar caracteres essenciais, sem os quais o trabalho científico não alcança o objeto central de sua motivação.

Os aspectos essenciais citados pelo estudioso são:

- a) Limitação da matéria;
- b) Pronunciamento adstrito à questão ou questões proposta;
- c) Meticuloso e eficiente exame do campo prefixado;
- d) Escrupulosa referência à matéria periciada;
- e) Imparcialidade absoluta de pronunciamento.

Segundo Pires (2003), a produção de provas deve ser meticulosa, pois deve traçar as normas técnico-científicas a serem avaliadas para se chegar a verdade dos fatos, tendo assim, o máximo cuidado na busca de evidências da matéria em discussão.

### **2.5.2 Meios de prova**

Os meios de prova são utilizados para que se possa afirmar os acontecimentos sem a emissão de juízo de valor, ou seja, quando há comprovação dos fatos não há mais o que discutir.

No novo CPC estabelece-se no art. 464 “a prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação” (BRASIL, 2015). O exame pericial caracteriza-se como a modalidade mais comum, e que consiste na verificação de documentos. A vistoria pericial, pouco usual, faz-se através da observação do estado de determinada coisa ou fato. E, a avaliação, que como o próprio nome menciona, na atribuição de valor a algo. (ORNELAS, 2000)

Destaca-se também as provas periciais conforme a NBC TP 01. No item 16

16. Os procedimentos periciais contábeis visam fundamentar o laudo pericial contábil e o parecer técnico-contábil e abrangem, total ou parcialmente, segundo a natureza e a complexidade da matéria, exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação.

17. O exame é a análise de livros, registros de transações e documentos.

18. A vistoria é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial.
19. A indagação é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionado à perícia.
20. A investigação é a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial contábil ou parecer técnico-contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias.
21. O arbitramento é a determinação de valores, quantidades ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico.
22. A mensuração é o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.
23. A avaliação é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas.
24. A certificação é o ato de atestar a informação trazida ao laudo ou ao parecer pelo perito.
25. Concluídos os trabalhos periciais, o perito do juízo apresentará laudo pericial contábil e o perito-assistente oferecerá, querendo, seu parecer técnico-contábil, obedecendo aos respectivos prazos.

Os principais meios de provas estão dispostos no CPC, como se observa a seguir

- Art. 435. É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos. [...]
- Art. 442. A prova testemunhal é sempre admissível, não dispondo a lei de modo diverso. [...] 29 Art. 472. O juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes. [...]
- Art. 510. Na liquidação por arbitramento, o juiz intimará as partes para a apresentação de pareceres ou documentos elucidativos, no prazo que fixar, e, caso não possa decidir de plano, nomeará perito, observando-se, no que couber, o procedimento da prova pericial. [...] (CPC, 2015).

No exposto, evidencia-se muitos meios de produzir a prova pericial, para obtenção da verdade ou ausência da mesma, e auxiliar o juiz a ter uma decisão justa com base nas provas apresentada pelo perito.

### 2.5.3 Ônus de prova

À parte do processo que deseja a obtenção da prova pericial pertence o ônus da prova. Quem pretende afirmar ou negar o determinado fato é que possui o ônus de comprovar com as provas a sua afirmação.

Segundo Ornelas (2000, p. 27),

a palavra ônus é entendida pelos juristas pátrios não como dever para com

outrem, seja a parte contrária seja o próprio magistrado. Quem afirma ou nega determinado fato é que tem o ônus, o interesse de oferecer ou produzir as provas necessárias que entende possam vir a corroborar as alegações oferecidas.

No CPC, art. 373 afirma, “o ônus da prova cabe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito; ao réu quanto ao fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.”

#### **2.5.4 Obtenção de prova**

A comprovação ou veracidade do elemento probatório, em alguns casos, para sua obtenção, necessita-se de exames técnicos, vistorias ou qualquer outros métodos que o perito entenda necessário para obtenção das provas.

A obtenção de provas é apoiada em investigação de fatos cujos documentos não estejam plenamente elucidativos. É um trabalho de campo feito normalmente fora dos autos e em forma de diligências. Esse esforço investigativo pode resultar na elucidação de dúvidas sobre provas acostadas nos autos ou na obtenção de outras cujas declarações dos fatos ainda não esteja nos autos, porém com valor probante. (MAGALÃES; LUNKES, 2008, p. 42).

Os documentos probantes apresentados são de responsabilidade das partes do processo, para que o perito faça o exame, e emita opinião. “Em algumas situações as informações dos autos são insuficientes. Sendo assim, o perito poderá buscar dados e provas em outros locais.” (MAGALHÃES; LUNKES, 2008, p. 43).

#### **2.5.5 Qualidade da prova pericial contábil**

É necessário que o perito esteja atento a qualidade com que a prova pericial está sendo apresentada aos autos, visto que o juiz depende da qualidade técnica da prova para basear sua decisão.

Segundo Pires (2003, p. 16), “os requisitos que devem ser considerados como necessários para um bom trabalho pericial também são devidos nas respostas elaboradas para as arguições apresentadas ou mesmo para as conclusões desenvolvidas pelo Perito.” Desta forma, o laudo deve apresentar as provas fundamentais tecnicamente ou cientificamente, para que o trabalho do perito seja considerado como válido.



## 2.6 LAUDO PERICIAL

O posicionamento do profissional sobre as questões relacionadas ao seu trabalho de análise, materializa-se em um documento. Este transfere ao juiz ou interessados, a veracidade sobre o objeto em questão. Denomina-se laudo, apresenta requisitos técnicos em sua confecção e estrutura, para que então, de maneira clara, dê suporte a alguma decisão.

Sá (2000, p. 43), cita que o laudo pericial,

é o julgamento ou pronunciamento, baseado nos conhecimentos que tem o profissional da contabilidade, em face de eventos ou fatos que são submetidos a sua apreciação, ou seja, é a peça escrita na qual o perito expressa, com objetividade e clareza, a conclusão dos dados e fatos após estudos, observações e diligências realizadas.

Ainda assim, Zanna (2005, p. 143), destaca que, “considerando que a finalidade do laudo é aproximar o magistrado ou a quem se destina, o conhecimento da verdade, conclui-se que a prova pericial contábil é necessária e útil para embasar diversas decisões.”

Com relação à Perícia Judicial, faz-se necessário o laudo pericial quando o juiz necessitar, para proferir a sentença, de informações técnicas em matéria que não seja do seu conhecimento.

### 2.6.1 Estrutura dos laudos periciais

Segundo Magalhães e Lunkes (2008), para apresentar o laudo pericial recomenda-se que seja feito em papel tamanho ofício, sem timbre, editado no computador, com as configurações adequadas e que sua estrutura atenda no mínimo os seguintes elementos:

- 1) Identificação: autos, comarca, vara, nomes das partes, do Perito e dos assistentes;
- 2) Síntese dos autos: sumário dos autos, no conteúdo relacionado com o objetivo da perícia;
- 3) Objetivo da perícia: extraído do despacho de nomeação (se na fase instrutória) ou da sentença (se na fase de execução);
- 4) Diretrizes: fundamentos regulamentares do trabalho pericial (CPC, LTP, NBC, Leis diretamente relacionadas com o objeto em litígio);
- 5) Diligências: práticas periciais utilizadas;

- 6) Quesitos/respostas: transcrição de cada quesito como está nos autos, seguido da resposta fundamentada e comentada;
- 7) Encerramento: síntese conclusiva, informar comunicações com os assistentes, número de folhas e anexos, local, data, assinatura;
- 8) Listagem dos anexos: em folha após o termo de encerramento. (MAGALHÃES E LUNKES, 2008, p. 63)

Não há padrão de laudo, mas existem as seguintes formalidades que os compõe: “(a) prólogo de encaminhamento; (b) quesitos; (c) respostas; (d) assinatura do perito; (e) anexos; e (f) pareceres (se houver)” (SÁ, 2000, p. 45). Para que o laudo venha ser considerado de qualidade, é necessário atender aos requisitos de objetividade, rigor tecnológico, concisão, argumentação, exatidão e clareza.

Sá (2011, p. 47) ainda mostra que “um laudo pericial contábil não pode ser baseado apenas em opiniões e testemunhos de terceiros. Deve basear-se também em materialidades de natureza contábil”.

O laudo pericial consiste na síntese da perícia, e, um bom planejamento, aumentam as chances da sua qualidade. No mais, por ser significativa peça para andamento de uma controvérsia, atribui-se prazos para sua conclusão.

### **2.6.2 Prazo para entrega do laudo**

A diversas formalidades no decorrer do processo, além da apresentação do laudo. Para algumas delas, são determinados prazos para sua realização. Esta delimitação presencia-se, em todos os tipos de perícia, haja vista a necessidade de resolução de um litígio.

O prazo de entrega, segundo Hoog e Petrenco (2003) geralmente é fixado pelo juiz quando o perito do júízo é nomeado, e caso isto não ocorra, o perito deve solicitar que seja determinado quando for apresentar sua proposta de honorários.

Conforme o art. 433 do CPC, o perito apresentará o laudo em cartório, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos vinte dias antes da audiência de instrução do julgamento e os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de dez dias após a apresentação do laudo, independente de intimação.

Caso o perito, por motivo justificado, não puder apresentar o laudo dentro do prazo, o juiz poderá conceder uma prorrogação, segundo seu prudente arbítrio. (art. 432 do CPC).

### 2.6.3 Desvinculação do juiz ao laudo

O laudo pericial possui grande importância na base da decisão do juiz. Porém, o magistrado não atem-se somente ao laudo.

Hoog (2008, p. 190) relata que,

o laudo é a peça probante escrita objetiva, clara, precisa e concisa na qual o perito contador expõe, de forma circunstanciada, as observações e estudos que fizeram e registram as conclusões fundamentadas da perícia. Devendo atender as necessidades do julgador e ao objeto da discussão, sendo defeso os elementos e/ou informações que conduzem a dúvida interpretação, para que não induza os julgadores a erro.

O laudo pericial é documento que possui as informações necessárias para basear a decisão do juiz, não deve conter informações errôneas que possam induzir a uma decisão questionável.

Contudo, Hoog (2008) afirma ainda que o juiz não está preso as informações do laudo, pois pode formar sua convicção com base em outros elementos ou fatos que esteja, comprovados nos autos. E que a prova pericial contábil é considerada ainda a mais importante das provas, perdendo apenas para a confissão em que declara que realmente praticou o que está sendo discutido no âmbito judicial.

Deste modo, é possível afirmar que o juiz possui independência de sua decisão em relação ao laudo, a função do perito é auxiliar e esclarecer, porém se o mesmo não o fizer, a decisão pode se basear em outros fatores conforme definir o julgador.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia é uma forma de organizar o estudo com o propósito de orientar-se com uso de métodos e procedimentos empregados na pesquisa, que ajuda no entendimento do trabalho científico.

Neste sentido, aborda-se os procedimentos metodológicos adotados para a realização desta pesquisa. Apresenta-se, inicialmente, o enquadramento metodológico, e, por conseguinte, os procedimentos utilizados para coleta e análise dos dados.

#### 3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Quanto à abordagem adotada para o problema da pesquisa, desenvolveu-se uma metodologia qualitativa. A pesquisa qualitativa enfatiza a essência do conhecimento e tem objetivo de gerar proposições teóricas sobre determinado assunto. De acordo com Michel (2015, p. 40), “a pesquisa qualitativa considera que há uma relação dinâmica, especial, contextual e temporal entre pesquisador e objeto de estudo; ambos pertencem a mesma realidade e se confundem.”

A pesquisa quantitativa tem o propósito de analisar os dados obtidos junto aos profissionais e formandos, mediante dados estatísticos elaborados através dos questionários aplicados. Segundo Dias, Rodrigues e Watanabe (2015, p. 69) “a pesquisa quantitativa [...] é aquela que analisar quantitativamente cada objeto do projeto de pesquisa, buscando responder a questão “quanto?””.

O objetivo ao realiza-se uma pesquisa é descobrir respostas para problemas empregando procedimentos científicos, assim tendo em vista o tema abordado no trabalho de pesquisa e, considerando seus objetivos, este estudo caracteriza-se como descritivo.

Como ressalta Andrade (2002) a pesquisa descritiva é aquela em que o pesquisador preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisa-los, classifica-los e interpretá-los, porém sem interferir neles.

Em relação aos procedimentos, classifica-se como bibliográfica, pois aborda os conceitos e o tema em questão através do estudo das obras existentes

sobre o tema. Juntamente com uma pesquisa, na qual analisam-se o questionário destinado aos profissionais da área de perícia contábil e aos formandos do Curso de Ciências contábeis da UNESC. A pesquisa bibliográfica “é o ponto de partida de toda pesquisa, levantamento de informações feito a partir de material coletado em livros, revistas, artigos, jornais, sites da internet e em entre outras fontes escritas, devidamente publicadas” (MARTINS, 2004. p. 86).

Faz-se necessária a utilização de dois questionários com questões fechadas para coleta dos dados, um destinado aos profissionais da área de contabilidade de Santa Catarina, e outro aos formandos do segundo semestre de 2017, no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, com o objetivo de comparar a percepção dos questionados em relação a área de Perícia Contábil.

## 4 ESTUDO DE CASO

Neste capítulo demonstra-se o comparativo entre a percepção dos profissionais contábeis atuantes em Santa Catarina e dos graduandos em Ciências Contábeis da UNESC. Aborda-se, posteriormente, os dados da pesquisa de campo e, por fim, analisam-se as informações coletadas.

### 4.1 DESCRIÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA

O questionário destinado aos profissionais contábeis foi aplicado por meio do registro destes no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC na Macrodlegacia do Município de Criciúma, e no Sindicato dos Contabilistas de Criciúma e Região – SINDICONT.

Para aplicação do questionário aos formandos foi solicitado à contribuição da secretaria de coordenação do curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC/SC.

#### 4.1.1 Profissionais e acadêmicos pesquisados

A área pesquisada para o setor profissional contábil foi o Estado de Santa Catarina. Porém, aos graduandos a pesquisa foi limitada a Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Conforme dados do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC, conta com 16.432 Contadores ativos, e, segundo o Sindicato dos Contabilistas de Criciúma e Região – SINDICONT, conta com 180 profissionais associados.

De acordo com os números fornecidos pela secretaria da Coordenação do curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC/SC, no segundo semestre de 2017, o curso possui 165 acadêmicos.

#### **4.1.2 Amostra**

Foram coletadas 38 (trinta e oito) respostas dos profissionais de contabilidade e 42 (quarenta e duas) respostas dos formandos, as quais serviram de amostra para o presente estudo e que corresponde a 0,23% dos profissionais da área contábil e 25% dos graduandos do curso de Ciências Contábeis da UNESC.

#### **4.1.3 Instrumento e procedimentos de coleta de dados**

A pesquisa foi realizada de 26/10/2017 a 01/11/2017, por meio de dois questionários eletrônicos *on-line* (Apêndice A e B), foi elaborado pela ferramenta *Google Docs*, possuindo questões fechadas. As questões foram enviadas por *e-mail* aos participantes.

#### **4.1.4 Tratamento dos dados**

Com os dados coletados mediante a aplicação do questionário, realizou-se o estudo. As respostas recebidas foram analisadas e os resultados expostos por meio de gráficos e/ou tabelas.

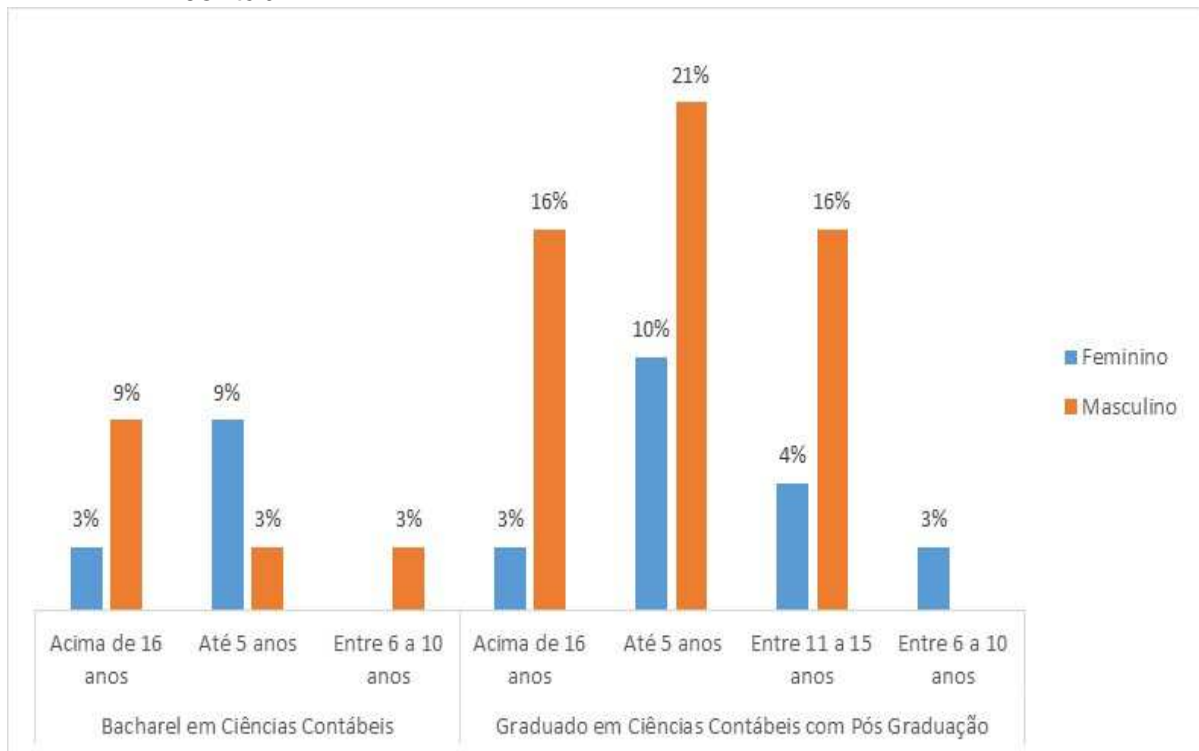
### **4.2 APRESENTAÇÃO DOS DADOS**

Neste tópico apresentam-se os dados analisados com base nas respostas obtidas com a aplicação do questionário. A pesquisa foi dividida em três etapas, a primeira composta de questões a fim de determinar o perfil dos respondentes, a segunda etapa direcionada a atuação profissional, e por fim, questões de opinião pessoal dos respondentes com relação ao assunto do presente trabalho.

#### **4.2.1 Formação do profissional, faixa etária e tempo de atuação na área contábil.**

Com esta questão identificou-se a formação do profissional, sua faixa etária em relação ao tempo de atividade na área contábil dos pesquisados.

Gráfico 1 – Formação, faixa etária, e tempo de atividade dos profissionais da área contábil



Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Quanto a formação dos profissionais atuantes na área de perícia contábil de Santa Catarina, 73% apontam que são graduados em Ciências Contábeis com Pós Graduação.

Evidencia-se que 25% dos pesquisados são do gênero masculino com idade acima de 46 anos. No entanto, dos 73% entrevistados apenas 23% estão atuando como perito contábil no mercado a mais de 16 anos.

Verificou-se que entre os pesquisados não houve participação dos profissionais com formação de técnico contábil. Uma reação que pode ter sido motivada em razão do assunto questionado, destinado a perícia contábil e esses profissionais não podem exercer a profissão de perito de acordo com a NBC P 2.

#### 4.2.2 Motivação dos profissionais a seguir a carreira de perito contábil.

A pesquisa buscou evidenciar qual a motivação dos profissionais em seguir a carreira de perito contábil, com o objetivo em demonstrar o principal interesse dos entrevistados.



Tabela 1 – O que lhe motivou a seguir a carreira de perito contábil.

Respondentes	Renda complementar	Por possuir experiência na área	Por interesse na área de perícia	Status profissional	Total
Feminino	18%	-	16%	-	34%
Masculino	29%	8%	21%	8%	66%
<b>Total</b>	<b>47%</b>	<b>8%</b>	<b>37%</b>	<b>8%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2017).

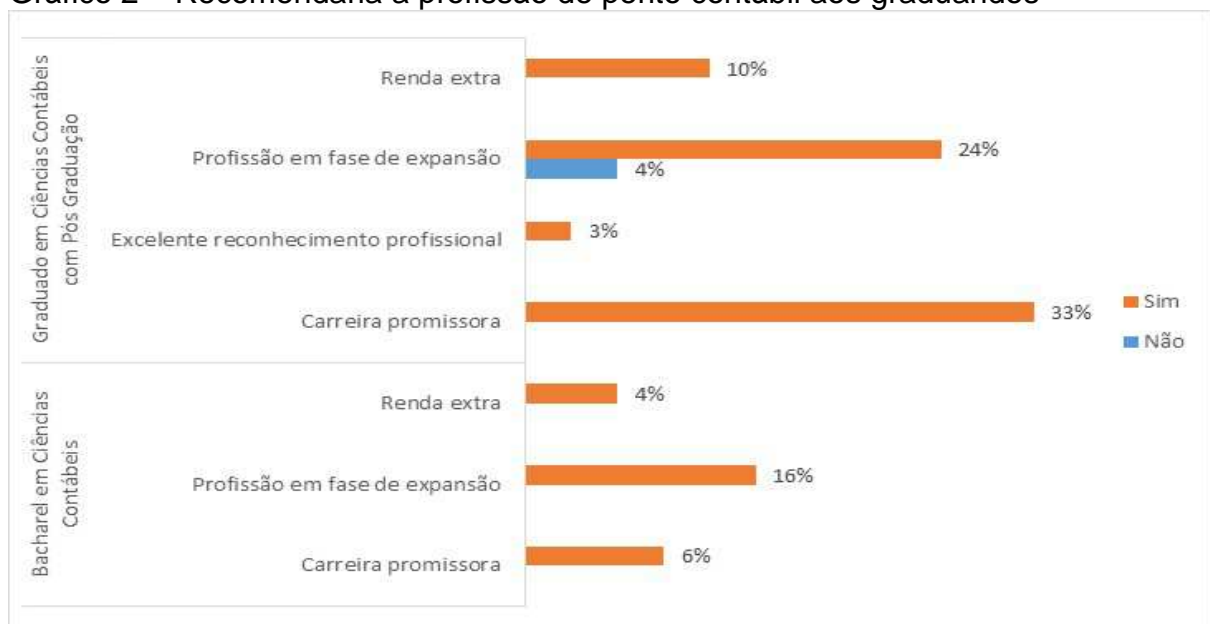
Nota-se que apesar do masculino ser predominante entre os participantes, destes 18% do sexo feminino optou em seguir a carreira de perito contábil por renda complementar.

Em face do exposto, evidenciou-se que o gênero feminino tem a busca por complemento financeiro maior que o masculino, levou-se em consideração a frequência total dos respondentes.

#### 4.2.3 Recomendação da profissão de perito contador.

Nesta questão, demonstra-se o motivo que levou os profissionais atuantes na área contábil a recomendar a profissão aos graduandos. Conforme o Gráfico 2 a seguir.

Gráfico 2 – Recomendaria a profissão de perito contábil aos graduandos



Fonte: Elaborado pela autora (2017).

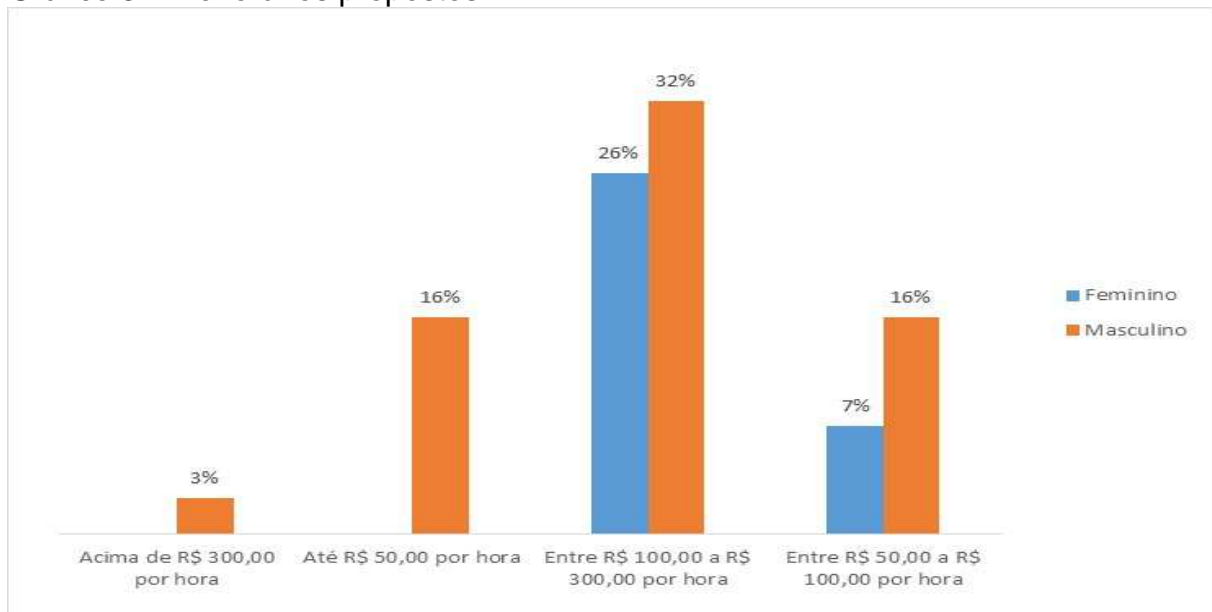
Os dados do gráfico 2 mostram que 93% pesquisados responderam que recomendam a carreira de perito contábil, sendo que, 74% dos respondentes possui pós-graduação, com faixa etária predominância acima de 36 anos.

Identificou-se ainda que, os 4% que não indicam consideram a carreira de perito em expansão.

#### 4.2.4 Valor médio dos honorários propostos.

Com essa pesquisa procurou-se demonstrar os parâmetros utilizados para estipular o valor dos honorários pelos profissionais de perícia. Verificou-se ainda o valor médio estipulado por hora trabalhada.

Gráfico 3 – Honorários propostos



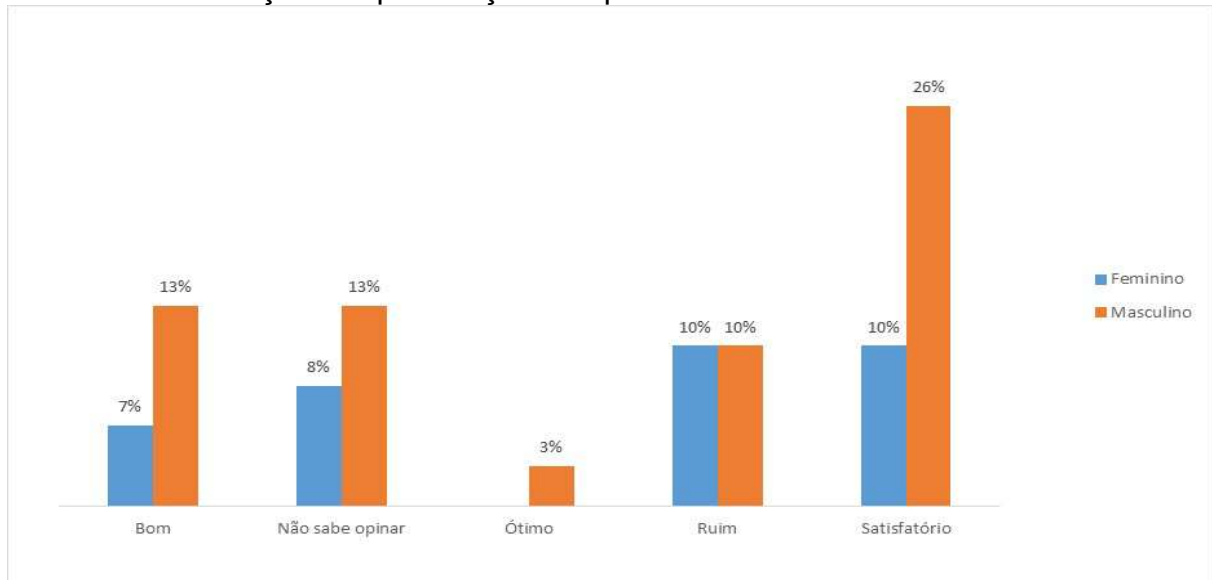
Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Evidencia-se no Gráfico 3 que 58% dos participantes cobram entre R\$ 100 a R\$ 300 por hora, sendo considerado como critério de muito relevante na elaboração dos honorários a complexidade da perícia. Observou-se ainda, que 47% dos respondentes têm acima dos 36 anos, atuam no mercado a mais de 11 anos, e fazem mais de 5 perícias por ano.

#### 4.2.5 Avaliação do nível de qualificação dos peritos iniciantes.

A questão buscou evidenciar qual a visão dos profissionais atuantes na área de perícia referente a qualificação dos profissionais iniciantes.

Gráfico 4 – Avaliação da qualificação dos profissionais iniciantes



Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Com dados vislumbrados pela pesquisa, nota-se que 36% dos participantes consideram satisfatório o nível de conhecimento dos profissionais iniciantes na área de perícia, dentre estes 25% dos avaliadores são profissionais atuantes na área de perícia acima de 16 anos, e com pós-graduação.

Nota-se na pesquisa que 59% dos respondentes avaliam os profissionais iniciantes positivamente. Destacou-se que 20% dos participantes consideram ruim a qualificação dos profissionais iniciantes, profissionais com pós graduação, atuantes a mais de 11 anos no mercado.

#### 4.2.6 Visão do profissional em relação ao mercado de trabalho na área de perícia contábil.

Nesta questão objetivou-se analisar a visão pessoal do profissional da área contábil em relação as atualidades e assuntos polêmicos envolvidos a área de perícia contábil.

Tabela 2 – Visão do profissional, em relação ao mercado de trabalho na área de perícia contábil

<b>Descritivo</b>	<b>Não concordo</b>	<b>Concordo parcialmente</b>	<b>Concordo plenamente</b>
Como perito contábil você atingiu seus objetivos como profissional	24%	42%	34%
O perito judicial deveria passar por processo seletivo.	11%	50%	39%
Os honorários poderiam ser tabelados ou apurados com critérios mais objetivos.	21%	34%	45%
Podem os economistas fazer perícia contábil, já que trabalham em pesquisas projeções e cálculos buscando sempre otimizar as utilizações de recursos naturais e monetários que movem a economia mundial.	73%	24%	3%
Com o CPC/2015, é possível para os litigantes, nomearem o perito, desde que as partes sejam capazes e a causa verse sobre bens patrimoniais disponíveis. Essa norma é favorável para os peritos contábeis.	10%	55%	35%
O exame de Qualificação Técnica para peritos (EQT) regulamentado pela NBC PP 02 de 2016, é considerado um ponto positivo para os profissionais da área de perícia.	6%	34%	60%
O exame de Qualificação Técnica para peritos (EQT) regulamentado pela NBC PP 02 de 2016, consegue avaliar o profissional para todos os tipos de perícia.	13%	71%	16%

Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Procurou-se identificar com a primeira afirmação, se o profissional atingiu seus objetivos profissionais. Dentre os profissionais contábeis 24% respondentes não atingiram seus objetivos como profissional, o perfil dos respondentes é de 50% masculino na faixa etária acima de 46 anos, e com mais de 16 anos na área de perícia contábil.

Com a próxima questão, buscou-se apontar se os peritos judiciais deveriam passar por processo seletivo, 89% dos respondentes concordam parcial e plenamente. No entanto, 11% dos participantes não concordam, esses participantes são do sexo feminino, têm acima de 26 anos, atuam como perito a mais de 11 anos, e tem a perícia como renda complementar.

Outra questão levantada na pesquisa buscou verificar a opinião da classe referente de perícia contábil referente outro profissional atuar como perito, apurou-se que apenas 1% concorda com questão.

Nesta questão comprovou-se que 10% dos participantes não concordam que seja favorável aos peritos a nova norma do CPC/2015, onde permite que os

litigantes, nomearem o perito, desde que as partes sejam capazes e a causa verse sobre bens patrimoniais disponíveis.

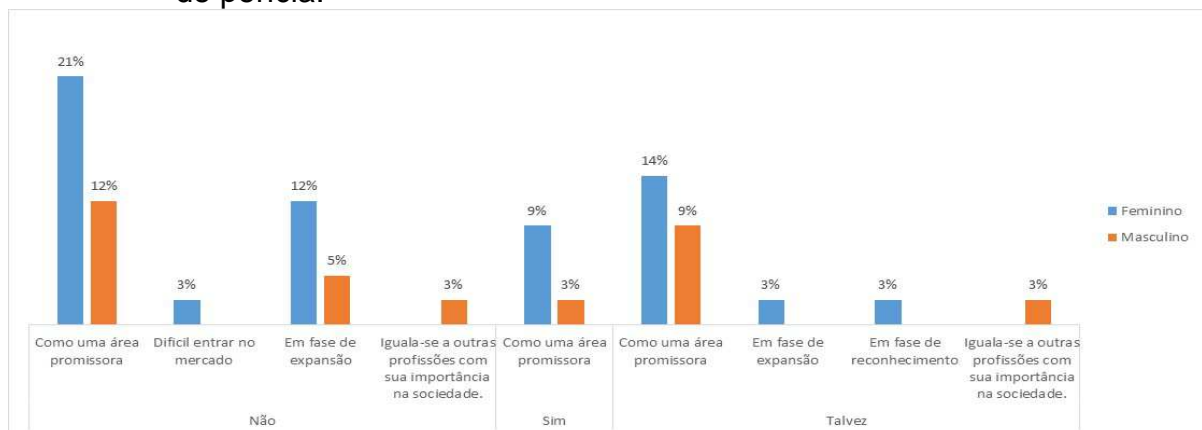
Procurou-se corroborar com essa questão, questionando se o Exame de Qualificação Técnica para peritos é considerado um ponto positivo pelos profissionais de perícia, apenas 5% não concordam. Nesse índice estão classificados os profissionais acima de 46 anos, que também não concordam que o EQT possa avaliar os profissionais para todos os tipos de perícia.

Para finalizar verificou-se que 71% dos participantes que concordam parcialmente que EQT conseguem avaliar os profissionais para todo tipo de perícia, tem o mesmo julgamento em relação as outras duas questões referente ao Exame Qualificação Técnica para peritos.

#### 4.2.7 Análise da percepção do graduando de Ciências Contábeis em relação a profissão de perito contábil.

Procurou-se identificar, ainda, qual a percepção do graduando em relação a profissão de perito contábil e os motivos que o levará a escolher essa área. As questões estão demonstradas no Gráficos 6.

Gráfico 5 – Após a conclusão da graduação, pretende fazer especialização na área de perícia.



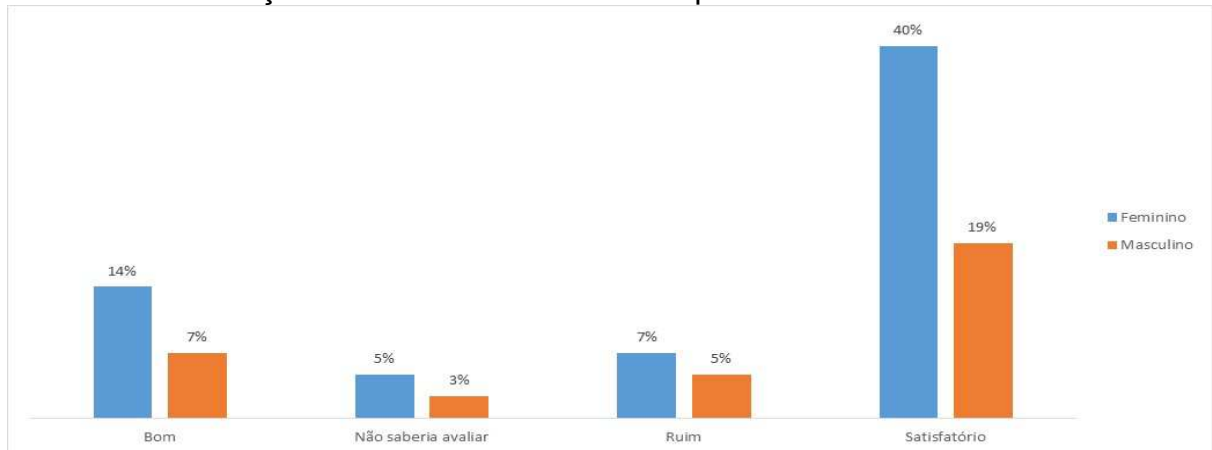
Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Com essa questão identificou-se que dos participantes, 65% são do gênero feminino, e que esse percentual é o inverso dos profissionais atuantes na área de perícia, onde o sexo masculino é predominante.

Em relação ao questionamento, nota-se que apenas 12% pretendem se especializar na área de perícia, por considerar uma área promissora.

Analisou-se ainda, que são 34% os que não decidiram e talvez escolham essa área de atuação.

Gráfico 6 – Avaliação dos conhecimentos sobre perícia contábil

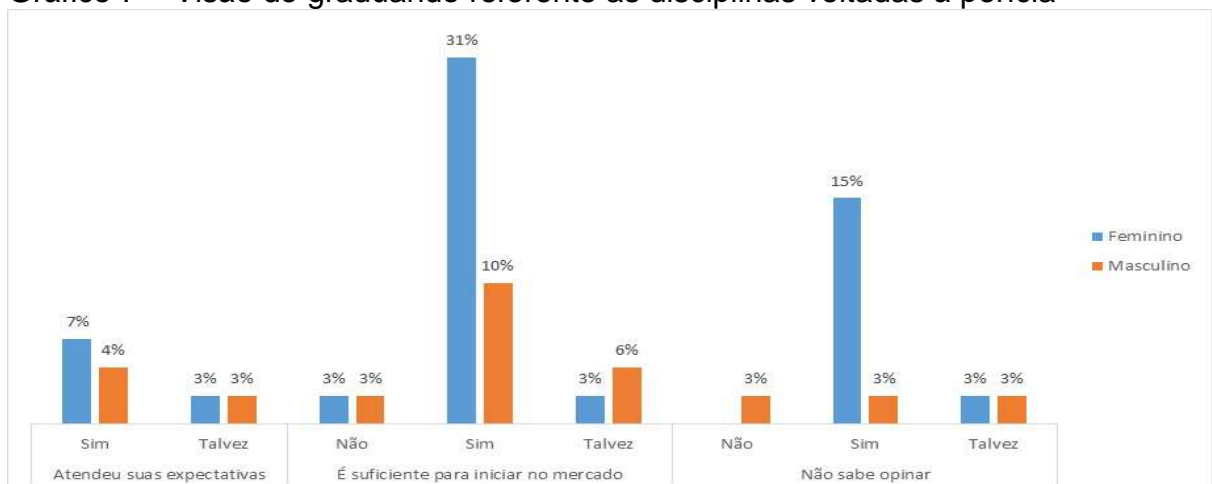


Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Diante do Gráfico 6, verifica-se que 59% dos graduandos classificam seus conhecimentos voltados as matérias de perícia contábil como satisfatório, uma avaliação em acordo com a opinião dos profissionais da área de perícia, que se identificou no início da pesquisa.

No entanto, 80% dos respondentes afirmam ter interesse em outra área, embora considerem a área de perícia em expansão.

Gráfico 7 – Visão do graduando referente as disciplinas voltadas à perícia



Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Conforme evidenciado no Gráfico 7, verifica-se que 42% dos graduandos entendem que as disciplinas voltadas a perícia no curso de Ciências Contábeis da UNESC, poderiam ser mais amplas, com mais matérias e conteúdo.

Demonstrou-se ainda 41% dos participantes consideram que os conhecimentos adquiridos nas disciplinas ofertadas são suficientes para iniciar no mercado de trabalho na área de perícia contábil.

#### **4.2.8 Análise Geral da Pesquisa.**

Neste tópico demonstra-se uma análise geral dos dados pesquisados, com o objetivo de expor os resultados obtidos diante do estudo e comparar a perspectiva dos graduandos do curso de Ciências Contábeis com a visão do profissional atuante na área de contábeis.

Neste sentido, expõe-se a percepção decorrente da análise da pesquisa realizada com os profissionais contábeis de Santa Catarina e os graduandos de Ciências Contábeis da UNESC. Dividindo-se em 4 perspectivas, quais sejam: a) perfil médio dos profissionais da área contábil respondentes; b) perfil médio dos graduandos em Ciências Contábeis da UNESC respondentes; c) percepção da profissão de Perito Contábil dos profissionais atuantes e dos graduandos; e d) opinião pessoal do profissional quanto as atualidades e polemicas envolvidas na área de perícia contábil.

Inicialmente, apresenta-se o perfil médio dos profissionais respondentes trata-se do gênero masculino e acima dos 46 anos, com mais de 16 anos de experiência na área profissional, e formados com pós graduação.

O perfil médio dos graduandos, são do gênero feminino, faixa etária até 22 anos.

Quanto a percepção dos profissionais atuantes e dos graduandos, respectivamente, tem-se que as respostas foram equivalentes. Pois, quando indagados sobre a motivação de seguir a carreira de Perito Contábil, média de honorários proposto e qualificação dos profissionais iniciantes na área de perícia contábil, a maioria teve a mesma afirmação, a nível satisfatório. Nessa perspectiva, seguiu quando das respostas dos graduandos em relação as disciplinas voltadas a perícia contábil no curso de Ciências Contábeis, a maioria afirmou considerar

satisfatórios e suficientes para iniciar no mercado de trabalho os conhecimentos adquiridos.

Por fim, os respondentes profissionais estão de acordo com as novidades na área de perícia, citando o Exame de Qualificação Técnica para peritos, a nova norma do CPC/2015, onde os litigantes nomeiam o perito, e principalmente na obtenção dos objetivos almejados.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perícia contábil apresenta-se como instrumento de grande valia quando se busca pela verdade de um fato. Como contribuição social expressiva que é, anseia pela resolução de conflitos tanto nas esferas judiciais como fora deste meio.

Neste sentido, o perito contábil está cada vez mais se destacando, já que está se tornando cada dia mais comum as pessoas procurarem a justiça para solucionar problemas e conflitos de interesses.

Em alguns casos foge da competência do magistrado avaliar as provas apresentadas, e, em outros as provas têm que ser produzidas. Assim, a perícia contábil se faz necessária, com a finalidade de produzir, esclarecer e agregar significado as provas, para que possam ser consideradas válidas para auxiliar na tomada de decisão do magistrado.

O perito, no exercício da profissão, deve ter plena consciência de suas responsabilidades, direitos e deveres para elaborar o trabalho de forma segura e confiável, visto que é o responsável por coletar as provas necessárias para a resolução do litígio.

Levando em consideração os resultados apresentados na pesquisa, verificou-se que os profissionais iniciantes no mercado estão em nível de conhecimento satisfatório, um fator a ser observado pelos graduandos que almejam seguir a carreira de Perito Contábil.

Propõe-se aos graduandos a busca de especialização e aprofundamento nos assuntos e qualificação no que envolve a área contábil, já que a atuação do profissional Perito Contabil é de muita importância aos magistrados nas dissoluções de lígios e desacordos. Além, de que a profissão de perito é considerada em fase de expansão no mercado de trabalho. Neste contexto, a Universidade tem papel fundamental na formação de profissionais aptos para o mercado.

Assim, com o envolvimento de todos a profissão de Perito Contábil terá uma valorização, tendo como reflexo o reconhecimento pela sociedade, em especial do meio empresarial. Ademais, novas discussões e pesquisas de campo podem ser realizadas, com o objetivo de engrandecer o desenvolvimento da Perícia Contábil.

## REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. 3. ed. rev. São Paulo: Atlas, 2002.

ANDRADE, Maria Margarida. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5. ed. São Paulo: Atlas Sa, 2002.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Normas Brasileiras de Perícia Contábil - **NBC-T-13 – Da Perícia Contábil**. Disponível em: [http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC\\_TP\\_01.pdf](http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TP_01.pdf) . Acesso em: 20/03/2017

\_\_\_\_\_. Conselho Federal de Contabilidade. Normas Brasileiras de Perícia Contábil – NBC PP 01 de 27 de fevereiro de 2015. Dá nova redação à NBC PP 01 – Perito Contábil. Disponível em: [http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01) . Acesso em: 22/04/2017

\_\_\_\_\_. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC nº 1502 de 19 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Peritos. Disponível em: [http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2016/001502](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/001502) . Acesso em: 22/04/2017

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Do Perito, Art. 156**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm) . Acesso em: 20/04/2017

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Institui o Código de Processo Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5869.htm) . Acesso em: 22/04/2017

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Dispõe sobre a arbitragem. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9307.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9307.htm) . Acesso em: 22/04/2017

CONTANDRIOPOULOS, André-Pierre et al. **Saber preparar uma pesquisa**. 3º ed. São Paulo: Hucite, 1999.

D'ÁURIA, Francisco. **Revisão e perícia contábil**. 3º ed. São Paulo: Nacional, 1962.

HENRIQUE, Marcelo Rabelo. **A Contextualização da Perícia Contábil**. São Paulo: Hucite, 2012.

HOOG, Wilson Alberto Zappa; PETRENCO, Solange Aparecida. **Prova Perícia contábil: aspectos práticos & fundamentais**. Curitiba: Juruá, 2003.

\_\_\_\_\_, Wilson Alberto Zappa. **Perícia contábil: Normas brasileiras**. 6ª ed. Curitiba: Juruá, 2004.

\_\_\_\_\_, Wilson Alberto Zappa. **Prova Perícia contábil: aspectos práticos & fundamentais**. 4ª ed. Curitiba: Juruá, 2005.

\_\_\_\_\_, Wilson Alberto Zappa. **Prova Perícia contábil: aspectos práticos & fundamentais**. 5ª ed. Curitiba: Juruá, 2007.

\_\_\_\_\_, Wilson Alberto Zappa. **Prova pericial contábil: Aspectos Práticos e Fundamentais**. 6ª ed. Curitiba: Juruá, 2008.

\_\_\_\_\_, Wilson Alberto Zappa. **Prova Perícia contábil: aspectos práticos & fundamentais**. 10ª ed. Curitiba: Juruá, 2012.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias. **Perícia Contábil: Uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional**. 3º ed. São Paulo: Atlas, 2001.

\_\_\_\_\_, Antônio de Deus Farias et al. **Perícia Contábil nos Processos Cível e Trabalhista**: São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, Wolney da Costa. **Contabilidade Auditoria e Perícia na empresa**. São Paulo: Atlas, 1973.

MANOEL, Ronildo da Conceição; JUNIOR, Vital Ferreira. **Perito-Contador**. 1º ed. Curitiba: Juruá, 2009.

MORAIS, Antônio Carlos. **A Busca da Prova Pericial Contábil**. Brasília: Qualidade, 2005.

\_\_\_\_\_, Antônio Carlos; FRANÇA, José Antônio de. **Perícia Judicial e Extrajudicial: Uma abordagem Conceitual e Prática**. Brasília: Qualidade, 2000.

MÜLLER, Aderbal Nicolas; ANTONIK, Luis Roberto; JUNIOR, Vital Ferreira. **Cálculos Periciais**. 2º ed. Curitiba: Juruá, 2009.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Pericial Contábil**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PELEIAS, I.R **Didática do Ensino da Contabilidade: aplicáveis a outros cursos superiores**. 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

PORTUGAL. Biblioteca Nacional de. **Cartas do 2º Marques do Lavradio**, [11º Vice-rei do Brasil, para os governadores de várias capitais do Brasil sobre assuntos respeitantes ao governo e defesa das mesmas]. Rio de Janeiro 1766-1779. Disponível em: <http://purl.pt/14392> . Acesso em: 09/04/2017

SÁ, A. Lopes de. **Perícia Contábil**. 4º ed. São Paulo: Atlas, 2000.

\_\_\_\_\_, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. 10. ed. rev. e ampl São Paulo: Atlas, 2011.

\_\_\_\_\_, Antônio Lopes de. **Fundamentos da Contabilidade Geral: Introdução ao conhecimento prático e doutrinário da ciência contábil moderna**. 4º ed. Curitiba:

Juruá Editora, 2012.

SANTANA, M. S. de. **A Perícia Contábil e Sua Contribuição na Sentença Judicial**. Cleusa, 1999. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999. [Orientador: Prof. DR. Luiz Nelson Guedes de Carvalho].

SANTOS, Jose Luiz dos; SCHMIDT, Paulo; GOMES, José Mário Matsumura. **Fundamentos de perícia contábil**. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SENAC. D.N Introdução à contabilidade. 2. ed. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 1999.


SILVA, Antônio Carlos da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. São Paulo: Atlas, 2003.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática de perícia contábil**. 1º ed. São Paulo: IOB Thomson, 2005.

\_\_\_\_\_, Remo Dalla. **Prática de perícia contábil**. 4. ed. São Paulo: IOB Folhamatic, 2013.

## APÊNDICES

**APÊNDICE A** – Questionário aplicado aos profissionais da área contábil de Santa Catarina

	<p>Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC          Curso de Graduação em Ciências Contábeis  <b>Disciplina:</b> Trabalho de Conclusão de Curso – TCC  <b>Acadêmica</b> – Rose de Oliveira</p>
---	--

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA OPINIÃO DO PROFISSIONAIS ATUANTE  
 NA ÁREA DE PERÍCIA CONTÁBIL.

O objetivo deste questionário é analisar a opinião, o conhecimento e experiência do Perito Contábil em relação a área de perícia. As respostas serão utilizadas para fins de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis da UNESC. Obrigada!

Caso queira ter um *feedback* do resultado da pesquisa, informe o e-mail no campo a seguir: \_\_\_\_\_

**PERFIL PESSOAL:**

1 – Qual sua faixa etária?

- Até 25 anos
- De 26 a 35 anos
- De 36 a 45 anos
- Acima de 46 anos

2 – Qual seu gênero?

- Feminino
- Masculino

**ATUAÇÃO PROFISSIONAL:**

3 – Qual a sua formação profissional?

- Técnico Contábil
- Bacharel em Ciências Contábeis
- Graduado em Ciências Contábeis com Pós Graduação
- Não sou formado(a) em curso superior

4 – Quanto tempo, em anos, na atividade de perito contábil?

- Até 5 anos
- Entre 6 a 10 anos
- Entre 11 a 15 anos
- Acima de 16 anos

5 – Para ingressar na área de perícia, você fez alguma especialização?

- Sim
- Não

6 – O que lhe motivou a seguir a carreira de perito contábil?

- Status profissional
- Interesse pela área de perícia
- Renda complementar
- Possuir experiência na área

7 – Em quanto tempo, em média, após o cadastro junto as varas judiciais, você teve a primeira nomeação?

- Até 3 meses
- Entre 3 a 6 meses
- Entre 6 meses a 1 ano
- Não sabe

8 – Quantas perícias você realizou nos últimos 12 meses?

- Até 5
- Entre 6 a 10
- Entre 11 a 15
- Acima de 15

9 – Nos tipos de varas discriminados, qual a frequência que você realizou as perícias?

1. Muito frequente	2. Frequente	3. Pouco frequente	4. Não realizei
--------------------	--------------	--------------------	-----------------

- Justiça Trabalhista
- Justiça Federal
- Justiça Comum - Financeiras
- Justiça Comum - Outras

10 – Com qual frequência os tipos de perícia são solicitados?

1. Muito frequente	2. Frequente	3. Pouco frequente	4. Não solicitada
--------------------	--------------	--------------------	-------------------

- Perícia Judicial
- Semijudicial
- Extrajudicial
- Arbitral

11 – Relacione o grau de dificuldade encontrado, em geral, durante a realização dos trabalhos periciais nos itens abaixo.

1. Muito alto	2. Alto	3. Baixo	4. Muito baixo
---------------	---------	----------	----------------

- Falta de conhecimento técnico sobre o assunto
- Solicitar documentos a terceiros que não possuem interesse no processo
- Documentos e informações omissos
- Veracidade das informações obtidas e sua averiguação.

12 – Em relação aos honorários propostos, qual o valor médio recebido?

- Até R\$ 50,00 por hora
- Entre R\$ 50,00 a R\$ 100,00 por hora
- Entre R\$ 100,00 a R\$ 300,00 por hora
- Acima de R\$ 300,00 por hora

13 – Qual a relevância dos critérios que você utiliza para estimar o valor da proposta de honorários?

1. Muito relevante	2. Relevante	3. Pouco relevante	4. Não relevante
--------------------	--------------	--------------------	------------------

- Tipo de cliente
- Tipos de perícia
- Complexidade
- Tempo de duração do trabalho
- Capacidade econômica da parte que irá suportar a perícia.

14 – Como você classifica o nível de conhecimento dos peritos contábeis iniciantes no mercado?

- Ótimo
- Bom
- Satisfatório
- Ruim
- Não sabe opinar

15 – Você recomendaria a profissão de perito contábil aos alunos que estão se formando como Bacharéis em Ciências Contábeis?

- Sim
- Não

16 – **Para resposta não.** Qual o principal motivo de sua negação? Múltipla escolha.

- Profissão saturada no mercado
- Dificuldade para atuação do profissional
- Exigência alta de capacitação profissional
- Profissional não reconhecido
- Baixa remuneração



17 – **Para resposta Sim.** Por que recomendaria? Múltipla escolha.

- Profissão em fase de expansão
- Excelente reconhecimento profissional
- Carreira promissora
- Renda extra


18 – A partir de 2016 foi regulamentado o exame de Qualificação Técnica para peritos (EQT) pela NBC PP, exigindo que somente os profissionais que forem aprovados nesta avaliação podem exercer a função de perito. Qual sua opinião quanto a esta exigência?

- Plenamente favorável
- Favorável
- Não favorável
- Não tenho conhecimento do assunto

19 – Como profissional, qual sua visão em relação mercado de trabalho na área de perícia?

Descritivo	Não concordo	Concordo parcialmente	Concordo plenamente
Como perito contábil você atingiu seus objetivos como profissional			
O perito judicial deveria passar por processo seletivo.			
Os honorários poderiam ser tabelados ou apurados com critérios mais objetivos.			
Podem os economistas fazer perícia contábil, já que trabalham em pesquisas projeções e cálculos buscando sempre otimizar as utilizações de recursos naturais e monetários que movem a economia mundial.			
Com o CPC/2015, é possível para os litigantes, nomearem o perito, desde que as partes sejam capazes e a causa verse sobre bens patrimoniais disponíveis. Essa norma é favorável para os peritos contábeis.			
O exame de Qualificação Técnica para peritos (EQT) regulamentado pela NBC PP 02 de 2016, é considerado um ponto positivo para os profissionais da área de perícia.			
O exame de Qualificação Técnica para peritos (EQT) regulamentado pela NBC PP 02 de 2016, consegue avaliar o profissional para todos os tipos de perícia.			

**APÊNDICE B** – Questionário aplicado aos graduandos do curso de Ciências Contábeis da UNESC

	<p>Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC</p> <p>Curso de Graduação em Ciências Contábeis</p> <p><b>Disciplina:</b> Trabalho de Conclusão de Curso – TCC</p> <p><b>Acadêmica</b> – Rose de Oliveira</p>
---	--

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA EXPECTATIVA DOS FORMANDOS  
REFERENTE A ÁREA DE PERÍCIA CONTÁBIL.

O objetivo deste questionário é analisar a opinião, o conhecimento e expectativa dos formandos em relação a área pericial. As respostas serão utilizadas para fins de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis da UNESC. Obrigada!

**PERFIL PESSOAL:**

1 – Qual sua faixa etária?

- Até 22 anos
- De 23 a 30 anos
- De 31 a 36 anos
- Acima de 37 anos

2 – Qual seu gênero?

- Feminino
- Masculino

**ATUAÇÃO PROFISSIONAL:**

3 – Após a conclusão da graduação em Ciências Contábeis, você pretende fazer algum tipo de especialização na área de perícia?

- Sim
- Não
- Talvez

4 – **Para resposta não.** Por que?

- Tem interesse em outra área
- Não se interessa pelas atividades envolvidas
- Não conhece essa área
- Não se sente apto/ capacitado.

5 – **Para resposta Sim.** Qual a sua visão referente à profissão de perito?

- Em fase de expansão
- Em fase de reconhecimento
- Como uma área promissora
- Profissão saturada no mercado
- Iguala-se a outras profissões com sua importância na sociedade

6 – Qual principal motivo você escolheu a área de Perícia Contábil para atuar?

- Por possuir habilidades na área
- Interesse na área de perícia
- Retorno financeiro complementar
- Status profissional

7 – Como você avalia seus conhecimentos sobre perícia contábil?

- Ótimo
- Bom
- Satisfatório
- Ruim
- Não saberia avaliar.

8 – Em relação aos honorários, o que você considera uma remuneração justa?

- Até R\$ 50,00 por hora
- Entre R\$ 50,00 a R\$ 100,00 por hora
- Entre de R\$ 100,00 a R\$ 300,00 por hora
- Acima de R\$ 300,00 por hora

9 – Em seu ponto de vista, classifique a relevância para estabelecer o valor dos honorários.

1. Muito relevante	2. Relevante	3. Pouco relevante	4. Não relevante
--------------------	--------------	--------------------	------------------

- Tipo de cliente
- Tipo de perícia
- O tempo de duração do trabalho
- Complexidade da perícia

10 – Como você entende que deveria ser a nomeação do perito pela justiça?

- Por processo seletivo
- Exame de títulos
- Por sorteio
- Por indicação juiz/ diretor de vara
- Não sabe dizer

11 – Em relação as disciplinas ofertadas no curso de Ciências Contábeis, voltadas a perícia, você entende que?

- Atendeu suas expectativa

- É insuficiente para iniciar no mercado
- Satisfatória
- Não sabe opinar

12 – No seu entendimento as disciplinas voltadas para perícia poderiam ser mais amplas, com mais matérias e conteúdo?

- Sim
- Não
- Talvez

13 – Você se considera preparado para o exame de suficiência do CRC quanto a matéria de perícia contábil?

- Plenamente
- Parcialmente preparado
- Pouco preparado
- Não preparado

14 – A partir de 2016 foi regulamentado o exame de Qualificação Técnica para peritos (EQT) pela NBC PP, exigindo que somente os profissionais que forem aprovados nesta avaliação podem exercer a função de perito. Qual sua opinião quanto a esta exigência?

- Plenamente favorável
- Favorável
- Não favorável
- Não tenho conhecimento do assunto